



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

ANO DE 2016

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. O ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO	3
3. EXERCÍCIO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO	3
ANEXO- OFÍCIOS MVP	4
OFÍCIO PARTIDO SOCIALISTA	5
OFÍCIO CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA PCP/PEV	6
OFÍCIO – BLOCO DE ESQUERDA	7
OFÍCIO – PARTIDO POPULAR (CDS-PP)	8

1. OBJETO

O presente relatório é elaborado ao abrigo do art.º 10º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio que veio estabelecer o Estatuto do Direito de Oposição.

O presente relatório deve ser enviado ao titular do direito com o fim de que sobre ele possam tomar posição;

Deve ser publicado no Diário da República, Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores e Boletim Municipal. Deve ser ainda publicitado na página de internet da Câmara Municipal.

2. O ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

A citada Lei veio consagrar o estatuto do direito de oposição como o direito garantido às minorias de exercer oposição democrática aos órgãos de governo, incluindo autarquias locais, concretizando-se essa oposição no acompanhamento e fiscalização da atividade das orientações emanadas pelos órgãos executivos (cfr. Art.ºs 1º e 2º da Lei nº 24/98).

3. EXERCÍCIO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO

De acordo com o n.º 3 do art.º 5 do diploma, *“Os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos (...), têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade”*.

No Município de Vila do Porto (MVP), em resultado do ato eleitoral de 29 de setembro de 2013, identificou-se Partido Socialista, CDU – Coligação Democrática Unitária PCP/PEV, BE – Bloco de Esquerda e CDS- Partido Popular, como coligação/partido político com direito legal à consulta prévia estabelecida na Lei.

Efetivou-se o direito à consulta prévia no momento de apreciação dos documentos previsionais do Município referentes ao ano de 2017, através dos ofícios de saída nº 2340/2016, 2341/2016, 2342/2016 e 2343/2016, todos datados de 10/11/2016, que se reproduzem em anexo.

Contudo, não foi formulada qualquer resposta por parte dos partidos nomeados.

Vila do Porto, 1 de março de 2017.

O Presidente da Câmara,

O Chefe de Divisão,

Anexos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '2'.

Protocolo

Partido Socialista
Att: Sra. Maria Dulce de Oliveira Resendes
Rua Dr. Manuel Monteiro Velho Arruda - 7
9580-530 Vila do Porto

dulce.resendes@sapo.pt

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	DATA
		Saida / 2340 / 2016	10/11/2016

ASSUNTO: ESTATUTO DO DIREITO À OPOSIÇÃO

Em cumprimento do previsto na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito à Oposição, junto se envia a V. Exª o orçamento e plano para o ano de 2017.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara
em exercício

Ezequiel Araujo
Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Protocolo

CDU - Coligação Democrática Unitária,
PCP/PEV
Att: Sr.º Marco José Moura Coelho
Ginjal - 8
9580-523 Vila do Porto
coelhomarco@yahoo.com


Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	DATA
		Saida / 2341 / 2016	10/11/2016

ASSUNTO: ESTATUTO DO DIREITO À OPOSIÇÃO

Em cumprimento do previsto na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito à Oposição, junto se envia a V. Exª o orçamento e plano para o ano de 2017.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara
em exercício


Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Protocolo

BE – Bloco de Esquerda
Núcleo de Ilha do Bloco de Esquerda
Att: Sr.º Paulo Manuel Besugo Sanona
Ribeira do Engenho, s/n
9580-326 São Pedro
sanona2008@hotmail.com

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	DATA
		Saida / 2342 / 2016	10/11/2016

ASSUNTO: ESTATUTO DO DIREITO À OPOSIÇÃO

Em cumprimento do previsto na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito à Oposição, junto se envia a V. Exª o orçamento e plano para o ano de 2017.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara
em exercício


Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Protocolo

CDS – Partido Popular (CDS-PP)
Núcleo de Ilha do CDS-PP
Att: Sr.º João Filipe Lourenço da Silva
Parque Habitacional da NAV, Rua C, 38,
9580-540 Vila do Porto
Joaofilipesilva1959@gmail.com

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	DATA
		Saida / 2343 / 2016	10/11/2016

ASSUNTO: ESTATUTO DO DIREITO À OPOSIÇÃO

Em cumprimento do previsto na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito à Oposição, junto se envia a V. Exª o orçamento e plano para o ano de 2017.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara
em exercício


Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Afaiújo